



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Diretora de Relações Internacionais

OFÍCIO Nº 41/2025/DRI/REITORIA

Diamantina, 11 de março de 2025.

Ao professor Heron Laiber Bonadiman
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE
Presidente do Consepe
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Regulamentação do funcionamento do Programa Estudante-Convênio na UFVJM

Prezado Presidente,

Encaminhamos, para apreciação do Consepe, minuta de resolução para regulamentação do Programa Estudante-Convênio (PEC) na UFVJM. Esta regulamentação se faz necessária considerando as alterações ocorridas na regulamentação do Programa pelos Ministérios da Educação, de Relações Exteriores e de Ciência, Tecnologia e Inovação, que delegam às Universidades a regulamentação da operacionalização do programa.

Neste sentido a DRI elaborou a proposta de minuta constante neste processo (1689915), após consulta aos principais setores responsáveis pelo funcionamento do PEC na UFVJM, quais sejam: as Pró-reitorias de Graduação e de Pós-graduação e Pesquisa, e a coordenação do Programa Estudante-Convênio Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE), que iniciou-se na UFVJM em 2024.

A minuta foi elaborada considerando os normativos mais recentes do Programa (1689858, 1689863, 1689873), bem como a Lei da Migração Brasileira (1689852), que garante ao migrante acesso igualitário e livre a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social, dentre outros.

Dentre as inovações trazidas pelos atuais regulamentos do PEC destacamos:

1. a regulamentação da oferta do PLE (Decreto Nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, Art. 2º);
2. a possibilidade de nova realização do exame Celp-Bras (exame de proficiência em português) em caso de insucesso na primeira tentativa, para ingresso na graduação, de acordo com regulamentação própria das Instituições de Ensino Superior (Portaria Interministerial MEC/MRE No 7, de 4 de junho de 2024, Art. 3º, parágrafo 3º);
3. a possibilidade de dispensa de apostilamento ou legalização de documentos estrangeiros obrigatórios, de acordo com regulamentação própria das Instituições de Ensino Superior (Portaria Interministerial MEC/MRE No 7, de 4 de junho de 2024, Art. 15, parágrafo 4º);

4. a garantia de acesso equiparável ao dos demais estudantes do estudante-convênio aos serviços e programas assistenciais da instituição (Decreto N° 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, Art. 8º e Portaria Interministerial MEC/MRE No 7, de 4 de junho de 2024, Art. 31).

No que se refere especificamente ao item 3 acima elencado, na proposta da minuta apresentada o tema está contemplado no Art 6º, em destaque. A sugestão da DRI é que seja dado os estudante-convênio o mesmo tratamento que é dado aos demais estudantes da UFVJM, e que nesse sentido seja dispensado o apostilamento ou legalização de documentos estrangeiros, bem como a tradução juramentada dos mesmos, desde que estejam em inglês, espanhol ou francês, idiomas de domínio da equipe da DRI. Esclarecemos que esta possibilidade está prevista na Portaria Interministerial MEC/MRE N° 7, de 4 de junho de 2024 (1689863). Se este for o entendimento do Conselho, será necessário adicionar esta possibilidade ao texto da resolução.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ETEL ROCHA VIEIRA
Coordenadora de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Etel Rocha Vieira, Coordenador(a)**, em 12/03/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1696422** e o código CRC **DA80F3AE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.035152/2025-92

SEI nº 1696422

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000